



PROCURADORIA

**LEI Nº. 819 DE 23 MARÇO DE 2022.**

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL EM 2022, ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício 2022, até o limite de **R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, para as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

**I - LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade civil de direito privado beneficente, filantrópica, caritativa, e de assistência social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o número 05.026.585/0001-32, no importe de até **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com pagamento por meio de cheque nominal ou depósito na Conta Corrente 03901706-2 Agência 0115 - Caixa Econômica Federal- de titularidade do Lar São Vicente de Paulo, ou outra conta bancária de mesma titularidade, por esta entidade indicada.

**II - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA** entidade civil de direito privado beneficente, filantrópica, caritativa, e de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 18.306.332/0001-64, no importe de até **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)** com pagamento por meio de cheque nominal ou depósito na Conta Corrente 34220-3 Agência 212-7 - Banco do Brasil- de titularidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga, ou outra conta bancária de mesma titularidade, por esta associação indicada.

**§1º** – O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

**§2º** - O repasse das verbas subvencionadas serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total máximo a que cada entidade poderá vir a receber.

**§3º** –As instituições ficam obrigadas a prestar contas das subvenções recebidas, nos exatos termos dos artigos 35 e seguintes do Decreto Municipal 3.289 de 08 de março de 2018.

**§4º** - A entidade que não prestar contas na forma do parágrafo anterior, não poderá se beneficiar com nova subvenção, nos exercícios subsequentes.

**§5º** - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Trabalho.

**Art. 2º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei, serão concedidas por inexigibilidade de chamamento público nos termos do inciso II, do artigo 31, da Lei Federal 13.019/2014 e inciso III, do artigo 13, do Decreto Municipal 3.289 de 08 de março de 2018, após regular tramitação do processo administrativo.

**Art. 3º** – Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 23 de março de 2022.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito



SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 002/2022**

A Prefeitura do Município de Córrego Fundo, MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos para contratação, para provimento de cargo público do seu quadro de pessoal, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com as Leis Municipais nº 548 de 13 de novembro de 2012 e 721 de 2018.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento de vaga para cargo de profissional farmacêutico para carga horária de 40 e 20 horas semanais, sendo um deste carga vaga reserva

CARGO	JORNADA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS
Farmacêutico	40 horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente	R\$ 3.431,03	Cargo reserva



Farmacêutico	20 horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente	R\$ 1.715,51	01CR
--------------	----------	--	--------------	------

**1.2.** As contratações se darão pelo período de até um ano (01), a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público ou até a realização de concurso público.

## 2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura de Córrego Fundo, situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizaél Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no diário oficial e site da Prefeitura.

## 3 – DAS ATRIBUIÇÕES

**3.1** O Farmacêutico deverá:

**3.2** Subministrar produtos médicos segundo receituário médico; realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**Lotação:** Farmacêutico (a) , será contratado pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde pertencentes a esta Secretaria.

## 4 - DA INSCRIÇÃO

### 4.1 - Requisitos básicos para a inscrição:

- Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- Possuir histórico escolar ou diploma correspondente à escolaridade exigida para o exercício do cargo.
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;



- f) Atender às condições prescritas para a função.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Original e cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);
- j) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).
- k) Inscrição no Conselho Profissional válido no estado de Minas Gerais.

**4.2** - Procedimentos de inscrição:

- a) Enviar a documentação exigida para a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº.493 - bairro Mizael Bernardes, entre os dias **13 a 20 de Abril de 2022, no horário de 09:00 às 18:00 horas.;**
- b) Preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- c) Enviar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- d) Enviar documento de identificação com foto de que trata o item 4.1, letra i;
- e) Enviar toda a documentação referente aos títulos em envelope lacrado
- f) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver conforme o edital.

**4.3** - Candidatos portadores de deficiência:

- a) A pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- b) A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação dos títulos;
- c) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;



e) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

**4.4** - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

**4.5** - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

## **5** - DA SELEÇÃO

A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte etapa:

### **5.1** - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Será realizado no dia **25 de Abril de 2022, no horário de 12:00 às 18:00 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, avaliação dos documentos pela Comissão Organizadora formada por servidores da Secretaria de Saúde: Alessandra Lopes de Faria (Secretária Municipal de Saúde), Jayne Cristina Guimarães (Coordenadora da APS) e Brunelle Laisa Veloso (Coordenadora da Vigilância em Saúde), nomeados pela portaria nº 060, com processo em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

**5.2** Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço.

**5.3** A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**5.4** A atribuição de pontos para a prova de títulos, para ambos cargos, obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado relacionada a área de saúde	13,0 por certificado	Máximo 1
Mestrado relacionada a área de saúde	12,0 por certificado	Máximo 1
Especialização relacionada a área de saúde	10,0 por certificado	Máximo 1



Curso na área de saúde (acima de 20 horas)	2,0 por certificado	Máximo 5
Capacitações, Congressos, Conferências e Simpósios, dentre outros eventos, relacionados a área de saúde	1,0 por certificado	Máximo 5

**5.5** Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
- d) Contrato de trabalho (com início e fim);
- e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público);

5.5.1- A atribuição de pontos para a avaliação do tempo de serviço, obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo, sendo válido a experiência em cargos publico e privado, para os cargo publicado neste edital:

TEMPO/DIAS	PONTUAÇÃO
1 a 100 dias	4,0
De 101 a 200 dias	8,0
De 201 a 300 dias	12,0
De 301 a 400 dias	16,0
De 401 a 500 dias	20,0
De 501 a 600 dias	24,0
De 601 a 700 dias	28,0
De 701 a 800 dias	32,0
De 801 a 900 dias	36,0



Acima de 900 dias	40,0
-------------------	------

### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A classificação será apurada com base nos pontos obtidos em conjunto da prova de títulos e tempo de serviço.

**6.2** Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741, de 10-10-2003 - Estatuto do Idoso;
- II- Candidato que possuir maior idade;
- III- Maior tempo de serviço pelo SUS.

### 7 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO e RESULTADO FINAL

**7.1** O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no quadro de publicações da Prefeitura e da Secretaria de Saúde no dia **26 de abril de 2022** e no sítio eletrônico do município.

**7.2** Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias úteis)** para interpor recurso, que deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias **27 e 28 de Abril de 2022**, no horário das 09h00min às 18h00min situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG

**7.3** O recurso será avaliado pela comissão no dia **29 de Abril de 2022**.

**7.4** A classificação final será divulgada no dia **01 de Maio de 2022**, através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura de Córrego Fundo, situada na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no diário oficial e no site da Prefeitura.

**7.5** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

**7.6** Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 8 - DA CONTRATAÇÃO

**8.1** - A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

**8.2** - Os candidatos convocados deverão se apresentar na diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação para agendamento da Junta Médica Oficial e procedimentos administrativos e admissão. No caso da não apresentação no prazo acima estabelecido, o candidato convocado será considerado como desistente, sendo que



será classificado o candidato subsequente;

**8.3** - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica e exames, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS observados as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo;

**8.4** - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento – se viúvo (a), certidão de óbito do cônjuge;
- b) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Original e fotocópia do PIS ou PASEP;
- d) Original e fotocópia do CPF próprio;
- e) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- g) Original e fotocópia da carteira de identidade ou do documento único equivalente de valor legal;
- h) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- i) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos até de 18 anos de idade;
- j) Original e fotocópia do Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 07 anos de idade;
- k) Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 a 14 anos de idade;
- l) Relação de dependentes para fins de IRRF;
- m) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- n) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- o) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- p) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- q) Comprovante de conta bancária: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, exceto poupança;
- r) 02 (duas) fotografias 3X4, recente.

## **9** – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A homologação do Resultado Final será divulgada através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade na Sede da Secretaria Municipal de Saúde no quadro de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura, site e diário



oficial do município, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo - MG - CEP 35568-000.

Esse processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

## **10** - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **11** - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

**11.2** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

**11.3** - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo;

**11.4** - O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, ou à diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

Córrego Fundo, 11 de Abril de 2022.

Alessandra Lopes de Faria

Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

Candidato ao cargo: \_\_\_\_\_

Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço residencial:	
<b>Assinatura do candidato:</b>	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 002/2022 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 12 de abril de 2022 - EDIÇÃO: 966- ANO V – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

### ANEXOII MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo de Provas títulos de Córrego Fundo-MG

Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº de inscrição:

Número do Documento de Identidade:

Cargo para o qual se inscreveu:

Endereço Completo:

Questionamento:

---

---

---

---

Embasamento:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato(a)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 12 de abril de 2022 - EDIÇÃO: 966- ANO V – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

### AXEXO III

#### APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO 002/2022

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR CRITÉRIO A PONTUAR	PONTUAÇÃO
Doutorado relacionada a área de saúde	13,0 por certificado Máximo 1	
Mestrado relacionada a área de saúde	12,0 por certificado Máximo 1	
Especialização relacionada a área de saúde	10,0 por certificado Máximo 1	
Curso na área de saúde (acima de 20 horas)	2,0 por certificado Máximo 5	
Capacitações, Congressos, Conferências e Simpósios, dentre outros eventos, relacionados a área de saúde	1,0 por certificado Máximo 5	
Exercício profissional na área para a qual concorre (experiência em setor público ou privado)	Conforme descrito no item 5.5.1 do edital 001/2022	
	TOTAL	

Data:

Assinatura da Comissão:



### COMPRAS E LICITAÇÃO

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**Processo Licitatório nº 024/2021**

**Pregão Eletrônico nº 017/2022**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para utilização nas secretarias do Município de Córrego Fundo/MG.

**Considerando que** o Município efetuou 3 notificações por descumprimento de cláusula contratual da Ata de Registro de Preços nº24/2021 de materiais de limpeza e de higiene pessoal e descartáveis;

**Considerando que** a contratada foi devidamente notificada quanto ao descumprimento da cláusula contratual, e em respeito ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, foi concedido prazo recursal;

**Considerando que** a empresa CR Vieira, apresentou defesa prévia na data de 16 de fevereiro de 2022;

**Considerando que** a decisão final resultou em multa de 10% sobre o valor da obrigação inadimplida e impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidade da Administração Municipal pelo prazo de 05 (cinco anos);

**Considerando que** o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgaram que as razões recursais da notificada não apresentam solidez capaz de obstar a rescisão contratual e aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o que foi ratificado pela autoridade máxima.

**Decido**, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços nº 024/2021;

Dê-se conhecimento desta decisão a todos os interessados.

**Córrego Fundo/MG, 31 de março de 2021.**

**Danilo Oliveira Campos**

**Prefeito**

Extrato do Contrato Administrativo nº 013/2022, Processo Licitatório nº 10/2022, Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de projetos de extensão de rede elétrica em diversas vias públicas do município de Córrego Fundo/MG, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material. Contratante: Município de Córrego Fundo-MG. Contratado: Eletro & Energia Ltda. Valor estimado: R\$349.936,02 (trezentos



e quarenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e dois centavos). Vigência: com termo inicial em 11/04/2022 e termo final em 10/04/2023. Publique-se. Córrego Fundo, 11 de abril de 2022. Danilo Oliveira Campos. Prefeito.

### AVISO DE RETIFICAÇÃO – PRC 018/2022

Processo Licitatório nº. 018/2022. Pregão Eletrônico nº. 014/2022. Objeto: **Contratação de Serviço de Professor de Música para atendimento de musicalização para as demandas dos grupos do CRAS e atendimento a pessoas com deficiências na Secretaria de Políticas Sociais do Município de Córrego Fundo/MG.** Em razão de alterações no edital, fica alterada a data para cadastramento das propostas e habilitação: até 28/04/2022 às 08:59hs. Abertura da Sessão: 28/04/2022 às 09:00hs. Informações e editais: (37) 3322-9202 ou pelo e-mail [pregoescorregofundo@gmail.com](mailto:pregoescorregofundo@gmail.com) e site oficial [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br). Córrego Fundo, 11 de abril de 2022. Luís Henrique Rodrigues– Pregoeiro Municipal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atendimento da demanda das Secretarias Municipais do Município de Córrego Fundo/MG. **CONTRATANTE:** Município de Córrego Fundo-MG. **CONTRATADA 3 PODERES COMÉRCIO LTDA.** Conforme estabelecido no parecer jurídico de realinhamento de preço, os itens solicitados e analisados ficam alterados da seguinte forma: **Item 17: “Esponja sintética, dupla face, um lado espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas de 100 x 70 x 20 mm”. Altera-se o preço de R\$0,46 para R\$0,55, atendendo ao pedido da contratada e o valor médio de mercado; Item 32: “Pano de chão, tipo saco, 100% algodão lavado, na cor branca, bordas com acabamento em overloque, dimensões mínimas 45 x 85 cm”. O item será indeferido o reequilíbrio de preço, sendo importante salientar que o solicitante não apresentou notas fiscais anteriores a data de apresentação das propostas; Item 83: “Hipoclorito de Sódio, galão de no mínimo 5 litros, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade, número do lote e especificações técnicas do hipoclorito”. Altera-se o preço de R\$7,50 para R\$13,66, atendendo ao pedido da contratada e o valor médio de mercado; Item 106: “Quaternário De Amônia 5ª Geração 5 Lt Concentrado”. Altera-se o preço de R\$51,00 para R\$89,98, atendendo ao pedido da contratada e o valor médio de mercado.** Atendendo ao pedido da contratada, observando-se o percentual de lucro inicial e o preço médio de mercado, Publique-se. Córrego Fundo, **12 de ABRIL de 2022.** Danilo Oliveira Campos. Prefeito.



Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Autarquia Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Diretor do SAAE, na forma da Portaria n. 008/2021, para o ato da Sessão do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2022, Procedimento Licitatório nº 050/2022, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum) para abastecimentos dos veículos, motocicletas e máquinas constantes da frota do SAAE e também equipamentos (roçadeira e gerador), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital convocatório do certame. Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado a seguinte empresa: AUTO POSTO PINGO DE OURO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.686.360/0001-14, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 500, Bairro Mizaél Bernardes, Corrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000. Neste ato, representada pelo seu representante legal, o Sr. Leôncio Gilberto de Faria, pessoa física inscrita no CPF nº 019.334.318-57. A licitante presente, sendo esta: AUTO POSTO PINGO DE OURO LTDA, comprovou a qualidade de ME/EPP /MEI nesta fase, portanto, usufruirá, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e qualificada e credenciada para as próximas fases do certame. Terminado o credenciamento foi recebido o envelope 02 (proposta comercial). Em seguida passou-se à abertura do envelope 02, referente à Proposta Comercial. Após análise verificou-se que a licitante apresentou proposta escrita de acordo com o item 4.1 do instrumento convocatório. Assim a licitante atendeu a todas exigências do Edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após a etapa de lances foi feita a classificação da empresa e passou para a fase de habilitação onde os documentos foram analisados e a empresa AUTO POSTO PINGO DE OURO LTDA apresentou a Certidão de Débitos Tributários da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais POSITIVA. Como se trata de documento fiscal de empresa com qualidade ME/EPP/MEI, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogado por igual período para regularização e apresentação da referida certidão. Assim, em nada mais havendo a tratar, no momento, a Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando - se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo José da Silva  
Pregoeiro

LICITANTE PRESENTE

\_\_\_\_\_  
Érica Oliveira dos Santos Silva  
Membro

\_\_\_\_\_  
AUTO POSTO PINGO DE OURO LTDA  
CNPJ nº 02.686.360/0001-14  
Leôncio Gilberto de Faria  
CPF nº 019.334.318-57

\_\_\_\_\_  
Roberto Junio Ferreira  
Membro

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO – MG.** Extrato do Contrato nº 005/2022, Processo Licitatório nº 059/2022, Dispensa nº 023/2022. **Objeto:** prestação de serviços de dedetização de todos os Poços de Visita (PV) do município de Corrego Fundo e dedetização da dos Poços de Visita (PV) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para imunização e controle de insetos, totalizando 320 (trezentos e vinte) Poços de Visita (PV). **Valor Total:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Vigência:** da assinatura do contrato até 05 de abril de 2023. Publique-se. Corrego Fundo, 05 de abril de 2022. José Mendes da Silveira. Diretor do SAAE.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento  
assinado  
digitalmente

Córrego Fundo, 11 de abril de 2022 - EDIÇÃO: 966 – ANO V – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

*Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017*

*O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).*

*Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144*

*O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.*